



PROCESSO Nº 50500.111291/2021-31
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 085.726.896-13, nomeado pela Portaria nº 479, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOU de 14 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada na QI 03 - Lote 67, Setor Industrial de Ceilândia, em Brasília/DF - CEP: 72.265.030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia, a Senhora **THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 040.268.581-46, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 23,4694%** do valor global inicial atualizado do Contrato nº 038/2021, referente ao aumento no quantitativo dos itens (unidade de medida Cubagem), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram registrados acréscimos e supressões anteriores do Contrato nº 038/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 163.334,12 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos) para **R\$ 201.667,64 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir da assinatura do aditivo.

A partir da assinatura do Termo Aditivo - Acréscimo do objeto do Contrato nº 038/2021

ITEM	FAIXA	CUBAGEM	DISTANCIA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0 a 50	1.085,41	39	0,41	17.355,75
2	51 a 500	67,50	490	0,23	7.607,25
3	501 a 1700	542,15	1.232	0,21	140.265,05
4	1701 a 3000	161,86	2.140	0,07	24.248,25
5	Acima de 3000	7,50	4.174	0,07	2.191,35
SUB TOTAL R\$					191.667,64
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS EM R\$					10.000,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					201.667,64

2.2. A alteração quantitativa resultante do presente Termo Aditivo importa em acréscimo de **R\$ 38.333,53 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)** no valor global pactuado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa está estimada em **R\$ 38.333,53 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa nº: 339039-74

Nota de Empenho: 2022NE000154, reforçada.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 10.083,38 (dez mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor-Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral Substituto, em 27/05/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS**, Usuário Externo, em 28/05/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11477098** e o código CRC **F2A89035**.